

REQUERIMENTO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL

Este documento possui a finalidade de padronizar e facilitar a sugestão de ondulações transversais no Município de Palmeira, aumentando o contato do munícipe com o Departamento de Segurança e Trânsito. Abaixo apontamos algumas vantagens e desvantagens deste dispositivo.

VANTAGENS

- Reduzir o número de acidentes e sua gravidade, quando a causa for o excesso de velocidade;
- Propiciar maior segurança na travessia de pedestres.

DESVANTAGENS

- Pode causar fissuras ou rachaduras nas casas próximas à lombada;
- Aumento na poluição sonora e ambiental em função das frenagens e arrancadas;
- Restringe a circulação viária mesmo para aqueles condutores que respeitam a velocidade permitida da via;
- Pode gerar mais acidentes quando não respeitadas as normas de boa circulação;
- Aumento do consumo de combustível;
- Pode causar problemas no escoamento de águas pluviais (águas da chuva);
- Causa desconforto para gestantes, idosos e pessoas com fraturas;
- Pode causar atrasos para atendimentos de veículos de socorro e emergência (Viaturas policiais, bombeiros e ambulâncias);
- Pode transferir tráfego para ruas vizinhas.

TRATAMITAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Recebida esta solicitação e devidamente preenchida, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através do Departamento de Segurança e Trânsito irá realizar uma análise preliminar onde serão observados os requisitos da Resolução 973 de 18 de julho de 2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN a qual “Estabelece especificações e requisitos técnicos a serem adotados em todo o território nacional, por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), quando da implementação das soluções adotadas pela Engenharia de Tráfego e Sinalização”, disciplinada pelo parágrafo único do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro, que “proíbe a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN”, em especial os seguintes itens:



*VOLUME VI DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (MBST)
MODALIDADE DE SINALIZAÇÃO: DISPOSITIVOS AUXILIARES*

A ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes.

Para a colocação de ondulações transversais do TIPO A e do TIPO B devem ser observadas, simultaneamente, as seguintes características relativas à via e ao tráfego local:

- I. Em rodovia, declividade inferior a 4% ao longo do trecho;*
- II. Em via urbana e ramos de acesso de rodovias, declividade inferior a 6% ao longo do trecho;*
- III. Ausência de curva ou interferência que comprometa a visibilidade do dispositivo;*
- IV. Existência de pavimento em bom estado de conservação;*
- V. Ausência de guia rebaixada para entrada e saída de veículos;*
- VI. Ausência de calçada rebaixada para pedestres.*

É proibida a utilização de tachas, tachões e dispositivos similares aplicados transversalmente à via pública.

Caso a solicitação atenda os requisitos, será elaborado um estudo técnico conforme o Anexo I – Estudo Técnico, para Implantação de Ondulação Transversal, conforme Resolução 973 de 18 de julho de 2022 do CONTRAN. Posteriormente a conclusão do estudo irá apontar a viabilidade ou inviabilidade técnica para a implantação da ondulação transversal. Se deferido, o Departamento de Segurança e Trânsito encaminhará um croqui para o Departamento de Obras Urbanas que ficará responsável pela implantação.

Para solicitar uma ondulação transversal (lombada) na via, o requerente precisa seguir as seguintes etapas:

1. Deverá constar, preferencialmente, a relação no corpo do abaixo-assinado da maioria dos moradores da via, independente do acesso ao lote, sendo apenas um responsável por residência que deve manifestar-se contra ou a favor da implantação;
2. Após o preenchimento, este formulário deverá ser protocolado via Protocolo e-SIC, ou na Central de Atendimento ao Cidadão, na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro.

